



MINISTÉRIO DA FAZENDA

RIO DE JANEIRO

AMC.

Sessão de 30 de janeiro de 1962 ACÓRDÃO N. 3.311

Pedido de Reconsideração n.º 1023 R - IMPÔSTO DE RENDA - Ex. 1954

Requerente: WOLNEY DE OLIVEIRA RIBEIRO

Requerida: DELEGACIA REGIONAL DO IMPÔSTO DE RENDA EM SÃO PAULO

Indefere-se pedido de reconsideração que não traz ao processo elemento novo, nem tampouco demonstra a existência de erro no julgamento anterior.

Wolney de Oliveira Ribeiro dirige-se, tempestivamente, a este Conselho, pedindo reconsideração do acórdão n.º 1792, às fls. 51/53, lavrado em sessão de 10-1-61 sob a seguinte ementa:

"Inteligência das disposições do § 2º do art. 67 do Regulamento do Imposto de Renda. Em face do princípio de unicidade da declaração de rendimentos, expresso no art. 65 do mesmo Regulamento, a faculdade autorgada do referido § 2º dirige-se ao cônjuge não cabeça do casal. Incabível no caso a multa de 100%."

No atual apêlo, interposto com observância das formalidades legais, reedita e interessa os mesmos argumentos desenvolvidos no anterior recurso amplamente examinado por este Conselho. Não articulou o recorrente nenhuma razão nova, nem tampouco demonstrou a existência de erro no julgamento ora impugnado. Nenhum elemento novo foi trazido ao processo, de sorte a infirmar o acerto da decisão proferida no recurso não atendido.

É o relatório.

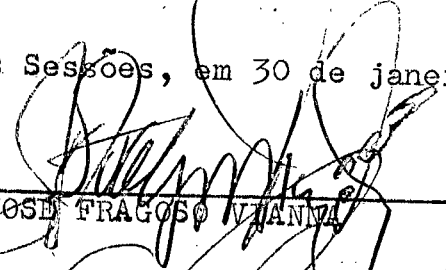
Isto pôsto, e

CONSIDERANDO que o recorrente não trouxe ao processo, com o atual apêlo, nenhum elemento novo capaz de ilidir o acerto da decisão embargada;

CONSIDERANDO, assim, que não foram aluídas as bases do acórdão impugnado, subsistindo em toda a sua plenitude os seus fundamentos expressos na decisão recorrida;

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 1962.



JOSE FRAGOSO VIANNA

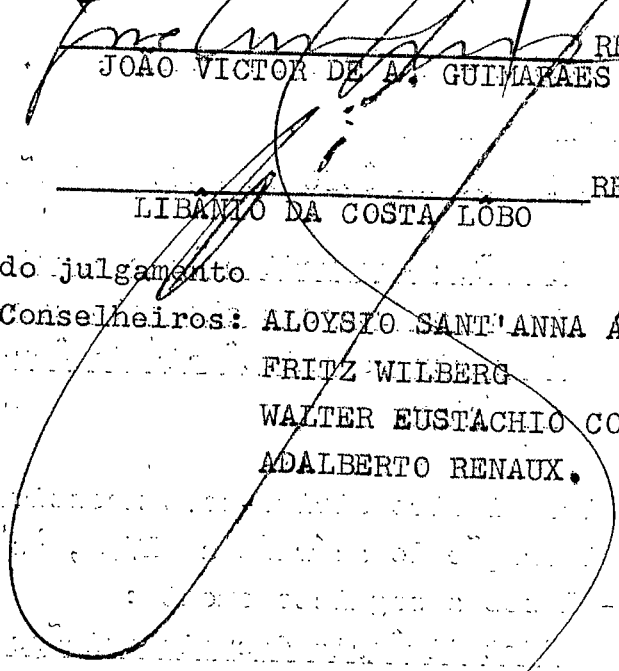
PRESIDENTE



JOAO VICTOR DE A. GUIMARAES

RELATOR

Fui presente:



LIBANIO DA COSTA LOBO

REPRESENTANTE DA FAZENDA

Participaram do julgamento

mais os Srs. Conselheiros: ALOYSIO SANT'ANNA ÁVILA

FRITZ WILBERG

WALTER EUSTACHIO COELHO

ADALBERTO RENAUX.

PUBLICADO

8/8/1963